

NUGEPNAC

NÚCLEO DE GERENCIAMENTO DE PRECEDENTES E DE AÇÕES COLETIVAS

NOTÍCIAS SOBRE INCIDENTES DE UNIFORMIZAÇÃO DE JURISPRUDÊNCIA

INFORMATIVO | EDIÇÃO 01/2026

TURMA DE UNIFORMIZAÇÃO DE JURISPRUDÊNCIA JUIZADOS ESPECIAIS



ADMITIDO

IUJ nº 1.0000.25.026497-5/000

Questão controvertida

Busca-se definir se a entrega das chaves é que põe fim à relação locatícia e que a desocupação do imóvel não desonera o locador em pagar os alugueis e encargos da locação, até a efetiva entrega das chaves.

Informação complementar: A Presidente da Turma de Uniformização de Jurisprudência, Des. Lílian Maciel, determinou a suspensão de processos em curso no sistema de Juizados Especiais nos seguintes termos: “a) A suspensão de todos os processos no Estado de Minas Gerais abrangendo a questão objeto do tema em tramitação nos Juizados Especiais e Turmas Recursais até o julgamento deste incidente, nos termos do art. 982, I, do CPC; b) **A suspensão se aplicará somente aos processos com a instrução probatória já encerrada.**”

Data de admissão: 22/01/2026

[Acesse](#)

IUJ nº 1.0000.24.240381-4/000

Questão controvertida

Busca-se definir o marco inicial para obtenção do direito ao adicional de desempenho ao policial civil.

Informação complementar: A Presidente da Turma de Uniformização de Jurisprudência, Des. Lílian Maciel, determinou a suspensão de processos em curso no sistema de Juizados Especiais nos seguintes termos: “a) A suspensão de todos os processos no Estado de Minas Gerais abrangendo a questão objeto do tema em tramitação nos Juizados Especiais e Turmas Recursais até o julgamento deste incidente, nos termos do art. 982, I, do CPC; b) **A suspensão se aplicará somente aos processos com a instrução probatória já encerrada.**”

Data de admissão: 16/03/2026

[Acesse](#)

IUJ nº 1.0000.24.204416-2/000

Questão controvertida

Busca definir se: 1) – o participante de previdência complementar pode receber valores a título de ampliação de aposentadoria por invalidez durante o período em que permaneceu aposentado por invalidez na forma do artigo 47, II da Lei 8.213/91?; e 2) – retornando o participante às atividades laborais, na hipótese do art. 47, II, da Lei 8.213/91, o pagamento concomitante de salário e do benefício de aposentadoria por invalidez junto ao INSS constitui impedimento para recebimento da suplementação da aposentadoria perante o patrocinador?

Informação complementar: A Presidente da Turma de Uniformização de Jurisprudência, Des. Lílian Maciel, determinou a suspensão de processos em curso no sistema de Juizados Especiais nos seguintes termos: “a) A suspensão de todos os processos no Estado de Minas Gerais abrangendo a questão objeto do tema em tramitação nos Juizados Especiais e Turmas Recursais até o julgamento deste incidente, nos termos do art. 982, I, do CPC; b) **A suspensão se aplicará somente aos processos com a instrução probatória já encerrada.**”

Data de admissão: 16/03/2026

[Acesse](#)



ACÓRDÃO PUBLICADO

IUJ nº 1.0000.23.167187-6/000

Entendimento Firmado

O art. 3º, § 2º, da Lei n. 14.040/2020 e a Portaria do MEC n.º 383/2020, no intuito de auxiliar o enfrentamento à disseminação do novo Coronavírus, possibilitaram às faculdades de saúde a colação de grau antecipada, nos cursos de medicina, enfermagem, farmácia ou fisioterapia, de seus discentes, desde que cumpridos 75% do estágio supervisionado/internato médico. Havendo fato superveniente que alterou objetivamente as bases sobre as quais as partes contrataram, alterando o ambiente econômico inicialmente presente (a própria prestação de serviços pela instituição e a data da colação de grau), é direito básico do consumidor a modificação das cláusulas contratuais que estabeleçam prestações desproporcionais ou sua revisão em razão de fatos supervenientes que as tornem excessivamente onerosas (art. 6º, V, CDC).

Data do julgamento: 01/12/2025

[Acesse](#)